

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO
DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TAXI**

O Prefeito Municipal de Harmonia/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1032, de 01 de Agosto de 2013, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para a concessão de *Licença para Exploração de Serviço de Automóvel de Aluguel - TÁXI*, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei Municipal acima mencionado e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

1. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas no período de **26/12/2016 à 13/01/2017**, no horário das 08 horas às 11h30min. E das 13 horas às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Harmonia, com endereço à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, através de requerimento, Anexo I, com juntada dos documentos adiante referidos.

2. NÚMERO DE LICENÇAS

2.1. O presente procedimento destina-se à concessão de 09 (nove) *LICENÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL - TÁXI*.

3. CATEGORIAS DE HABILITADOS

3.1. Poderão se habilitar à concessão da licença:

3.1.1. Condutores autônomos, assim denominados os já titulares de licença para 01 (um) só táxi.

3.1.2. Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional, desde que não sejam titulares de outra licença ou sócios de empresa proprietária de táxi.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 01, a seguinte documentação:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida para a condução de veículos automotores - Categoria D (profissional);

b) Prova de efetivo exercício na profissão como motorista profissional, através da CTPS ou outro documento válido.

c) Comprovante de residência no Município de Harmonia;

d) Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada por médico e acompanhada de exames de saúde;
- f) Estar regularmente inscrita e quites com a entidade classista pertinente;
- g) Estar cadastrada no Ministério da Fazenda e quites com as obrigações militares e eleitorais;
- h) Certificado de Propriedade do veículo que pretendem licenciar como *táxi*;
- i) Certificado de Vistoria do veículo, realizada por oficina credenciada pelo Município, classificando seu estado de conservação como **ótimo**, **bom** ou **regular**;

OBSERVAÇÃO: No caso de veículo **0 km** não será exigido certificado de vistoria.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Ao preenchimento da vaga, terá preferência o integrante da categoria de motoristas profissionais, segundo disposto no art. 2º, § 1º, inciso IV e VI, da Lei Municipal nº 1032, de 01 de Agosto de 2013. Será adjudicada a licença a condutor autônomo classificado somente na hipótese de não serem classificados candidatos da categoria de motoristas profissionais.

6. JULGAMENTO

6.1. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

6.1.1. Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

6.1.2. Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2016; 08 (oito) pontos para veículo fabricado em 2015/2014; 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2013/2002; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2011/2010; 02 (dois) pontos para veículo fabricado em 2009.

Observação: Não serão admitidos veículos com mais de 08 (oito) anos de fabricação.

6.1.3. Estado de conservação do veículo:

- a) 10 (dez) pontos para veículo **0 km**;
- b) 08 (oito) pontos para veículo em **ótimo** estado;
- c) 06 (seis) pontos para veículo em **bom** estado;
- d) 04 (quatro) pontos para veículo em estado **regular**.

6.1.4 – No caso de empate de dois ou mais candidatos, terá preferência, sucessivamente o candidato que comprovadamente:

- a) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
- b) Tiver mais idade.

6.1.5 – Caso persista o empate, será procedido sorteio público pela comissão julgadora do edital.

7. INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1. Será outorgada a licença aos pretendentes que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

8 – DOS ATUAIS PERMISSIONÁRIOS

8.1 - Os atuais permissionários do transporte de pessoas em veículos de aluguel continuarão com suas licenças, pelo fato de estarem de acordo com Lei Municipal nº 1032/2013.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para realização da vistoria a que alude o item 4.1, letra “c”, fica(m) credenciada(s) a(s) seguinte(s) oficina(s) mecânica(s):

a) Mecânica Weber Car Ltda – CNPJ nº 08.487.257/0001-21; e,

b) Maria Julieta Lauermann - Mecânica Harmonia – CNPJ nº 01.446.839/0001-10.

9.2. O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo Município a qualquer tempo.

9.3. A exploração do *Serviço de Automóvel de Aluguel - TÁXI* - regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1032, de 01 de Agosto de 2013, em anexo.

9.4. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I - O requerimento de inscrição e,

b) Anexo II - Lei Municipal nº 1032, de 01 de Agosto de 2013.

9.5. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento da Lei Municipal nº 1032/2013 e das instruções contidas nesse edital.

9.7. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos, ou ainda outras irregularidades que virão a ser constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Harmonia/RS, com endereço à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, no horário das 08h às 11h30min. E das 13h às 16h30min., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (51) 3695-1111.

Harmonia, 26 de Dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Em ____/____/____.

Depto. Jurídico

ANEXO I

I - DADOS PESSOAIS:

1. NOME: _____
2. ENDEREÇO: _____
3. TELEFONE: _____
4. E-MAIL: _____
5. DATA NASCIMENTO: _____
6. ESTADO CIVIL: _____
7. CPF: _____
8. IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: _____
9. NATURALIDADE: _____ UF: _____
10. PROFISSÃO: _____
11. CNH Nº: _____ CATEGORIA: _____

II - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TRANSPORTE DE PESSOAS

1. EMPRESA ONDE TRABALHOU: _____
2. CARGO OCUPADO: _____
3. EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: _____

III - CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TRANSPORTE DE PESSOAS

1. TÍTULO DO CURSO: _____
2. INSTITUIÇÃO QUE O MINISTROU: _____

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados e também os elencados no item **4.1**, das letras “a” ao “i”, deste edital.

Harmonia/RS, de Dezembro de 2016.

Recebi a inscrição acima realizada com cópia dos respectivos documentos.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Assinatura do Candidato